



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2010** **TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Cristiano Jorgens dos Santos, designado pela Portaria n.º 103/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2010** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.375/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, poderá ser feito das 10h00min do dia 30/12/2010 até as 09h55min do dia 13/01/2011, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 13/01/2011, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**2.2** - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Quaraí;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.3** - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADECOMPRAS.COM.BR**

**3.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Quaraí – RS e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Quaraí e Portal [cidadecompras.com.br](http://cidadecompras.com.br) devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**4.1** - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

**4.1.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.1.2** - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**4.1.3** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.4** - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos medicamentos especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas três casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as três primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com quatro ou mais;

**4.1.6** - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, **inclusive o ICMS**, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**4.1.6.1** - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a administração municipal.

**4.1.7** - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços:

**4.2.1** - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**4.2.4** - Será desclassificada a proposta da empresa que cotar alguns dos itens em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

### **4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances:**

**4.3.1** - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**4.3.2** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**4.3.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**4.3.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.3.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**4.3.7** - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**4.3.8** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**4.3.9** - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.3.10** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**4.3.11** - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.3.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4.3.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**4.3.14** - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **4.4 - Dos recursos:**

**4.4.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4.4.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.4.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**4.4.4** - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**4.4.5** - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.4.5.1.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Quaraí por meio de AR – Aviso Registrado;

**4.4.6** - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**4.4.7** - Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário Oficial do Municipal e no endereço eletrônico [www.quarai.rs.gov.br/link](http://www.quarai.rs.gov.br/link): Licitações Prefeitura Municipal de Quaraí.

### **4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta:**

**4.5.1** - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

**4.5.2** - O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

**4.5.3** - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 4.5.4.- A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, em casos de empresas do município;
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.5.4.2** - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**4.5.4.3** - E com o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**4.5.5** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**4.5.6** - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**4.5.7** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**4.5.8** - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**4.5.9** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**4.5.10** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

### DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.2 - O prazo de entrega dos medicamentos não será superior a 08 (oito) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de compra.

5.3 - O prazo de validade/garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da sua aquisição e será aferido no ato de entrega dos materiais.

5.4 - Todos os materiais descritos no **Anexo I** deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante;

5.4.1 - E com o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.4.2 - E Certificado de Registro de cada um dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – As despesas decorrentes desta correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	33903200000	Material,bem ou serviço p/ Distribuição gratuita	7405

### DO PAGAMENTO

5.6 - A contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) à Comissão de recepção de medicamentos, constituída por servidores com capacidade técnica para averiguação da qualidade e especificações requisitadas neste edital, onde após o recebimento definitivo, efetuará o pagamento a vista.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8 - A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

### DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

5.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

5.10 - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

5.11 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Quaraí aplicar à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.12 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **DO FORO**

5.13 - O foro da Comarca de Quaraí estado do Rio Grande do Sul fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí.

6.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

6.2.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.5 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.7 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

6.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

6.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.12** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores: Pregoeiro Cristiano Jorgens dos Santos, Apoio Lucio Menna Barreto, pelo telefone (55) 3423-1001/1301.

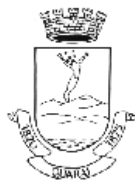
**6.13** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.quarai.rs.gov.br/](http://www.quarai.rs.gov.br/), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quaraí e por solicitação no e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), no horário das 07:30 às 13:00 horas.

**6.14** - Fazem parte integrante deste edital o anexo I (Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos medicamentos), anexo II (Modelo de Declaração), anexo III (Modelo de Declaração) e anexo IV (Minuta do Contrato).

Quaraí, 29 de dezembro de 2010.

---

Cristiano Jorgens dos Santos  
Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2010

#### DESCRIÇÃO DOS MEDIC. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

RELAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA			
Item	Descrição	Quant.	Valor ref.
01	AAS 100 cps	100.000	R\$ 0,01
02	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão 60 ml	300	R\$ 1,25
03	Carbamazepina 200 mg cp	10.000	R\$ 0,05
04	Dexclorfeniramina, maleato xpe 0,4 mg/ml	300	R\$ 0,70
05	Diazepan 5 mg cp	5.000	R\$ 0,03
06	Dipirona sódica sol. Oral 500 mg/ml	300	R\$ 0,40
07	Fluoxetina, cloridrato caps 20 mg	5.000	R\$ 0,05
08	Fenobarbital 100 mg cp	5.000	R\$ 0,10
09	Furosemida 40 mg cp	20.000	R\$ 0,03
10	Ibuprofeno 600 cp	10.000	R\$ 0,08
11	Ibuprofeno susp. Oral 20 mg/ml	300	R\$ 1,90
12	Isossorbida, mononitrato 40 mg cp	1.500	R\$ 0,15
13	Losartana potássica 50 mg cp	10.000	R\$ 0,04
14	Prednisona 20 mg cp	5.000	R\$ 0,06
15	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II) CP cp	3.000	R\$ 0,05
16	Captopril 25 mg cp	150.000	R\$ 0,03
17	Glibenclamida 5 mg cp	50.000	R\$ 0,02
18	Hidroclorotiazida 25 mg cp	50.000	R\$ 0,02
19	Propranolol 40 mg cp	50.000	R\$ 0,02
20	Metildopa 250 mg cp	50.000	R\$ 0,08
21	Metformina 850 mg cp	50.000	R\$ 0,05

\_\_\_\_\_  
Cristiano Jorgens dos Santos  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2010**

**SUGESTÃO DE DECLARAÇÃO**

A Licitante DECLARA, em obediência ao artigo 32, § 2 da Lei Federal 8.666/93, que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Local/data \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome da licitante e assinatura do seu representante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

#### Pregão Eletrônico N.º 041/2010.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2010**

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF. n.º 557.424.830.-15 e RG. n.º 9027950188/SSP, residente e domiciliado na Av. Raul Pilla, n.º 150, nesta cidade de Quaraí, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA; ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 041/2010, homologado em ....., com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 060/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no anexo I deste contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$ ...(....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, através do Decreto Municipal 060/2005, em casos que se aplique.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

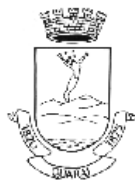
3.1. O bem descrito no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência), deverá ser entregue conforme o estabelecido no mesmo, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, localizada na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00min horário de Brasília-DF.

3.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.

3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1. e 3.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 3.1., será exigida da licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	33903200000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição gratuita	7405

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

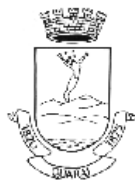
### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

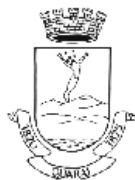
Quaraí, ... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
João Carlos Vieira Gediel  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2010

RELAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA			
Item	Descrição	Quant.	Valor R\$
01	AAS 100 cps	100.000	
02	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão 60 ml	300	
03	Carbamazepina 200 mg cp	10.000	
04	Dexclorfeniramina, maleato xpe 0,4 mg/ml	300	
05	Diazepan 5 mg cp	5.000	
06	Dipirona sódica sol. Oral 500 mg/ml	300	
07	Fluoxetina, cloridrato caps 20 mg	5.000	
08	Fenobarbital 100 mg cp	5.000	
09	Furosemida 40 mg cp	20.000	
10	Ibuprofeno 600 cp	10.000	
11	Ibuprofeno susp. Oral 20 mg/ml	300	
12	Isossorbida, mononitrato 40 mg cp	1.500	
13	Losartana potassica 50 mg cp	10.000	
14	Prednisona 20 mg cp	5.000	
15	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II) CP cp	3.000	
16	Captopril 25 mg cp	150.000	
17	Glibenclamida 5 mg cp	50.000	
18	Hidroclorotiazida 25 mg cp	50.000	
19	Propranolol 40 mg cp	50.000	
20	Metildopa 250 mg cp	50.000	
21	Metformina 850 mg cp	50.000	

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ascânio Tubino, 734 Centro, Quaraí.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Jorgens dos Santos  
Pregoeiro